



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM (CBCa), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, pertencente ao Movimento Olímpico, considerada de utilidade pública no Estado do Paraná, com sede na Rua Monsenhor Celso, no. 231, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o no 92.893.155/0001-12, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, com a finalidade de servir de vale refeição e vale alimentação, para os servidores da Confederação.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, pelo Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (COM-010), revisão 04 e (constante no site da CBCa, [www.canoagem.org.br](http://www.canoagem.org.br)), e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados a Confederação Brasileira de Canoagem, repassados pelo Comitê Olímpico do Brasil por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva) e o Decreto Federal nº. 7.984 de 2013.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBCa ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBCa, mediante aviso às participantes no próprio site da BBM, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, com a finalidade de servir de vale refeição e vale alimentação, para os funcionários da CBCa, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I, que permitam:

- 1.1. Vale-Refeição em meio eletrônico, cartão com chip de segurança, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar);
- 1.2. Vale-Alimentação em meio eletrônico, cartão com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios).

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do presente edital correrão à conta de recursos da Lei nº 9.615/98 em sua atual e vigente redação, recursos repassados pelo Comitê Olímpico do Brasil e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro à Confederação Brasileira de Canoagem.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBCa ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todas as licitantes participantes e serão divulgadas por e-mail ou fax a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBCa, mediante aviso às participantes, notadamente ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste regulamento poderão ser obtidas com o Sr. pregoeiro Eduardo Silva, exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para [eduardo.silva@canoagem.org.br](mailto:eduardo.silva@canoagem.org.br) em dias de expediente normal da CBCa, das 09h às 17:00, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas. Os questionamentos formulados serão respondidos diretamente no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), na área de “download” do lote em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidos pelo número (11) 3113 1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “corretoras”.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas regularmente constituídas e aquelas interessadas que dele tomarem conhecimento e que atendam às exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Não poderão participar deste pregão: consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas ou sociedades estrangeiras; empresas suspensas de contratar com o CBCa; empresas que estejam declaradas como inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital; empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou, ainda, as que tenham em seu quadro de pessoal, parentes de qualquer dirigente do CBCa e/ou de seus Diretores.

**INSCRIÇÕES E CREDENCIAMENTO: Até 72 horas antes do início do pregão.**



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 09:00h do dia 12/12/2018 até 13:00h do dia 08/01/2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13:30h do dia 08/01/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00h do dia 08/01/2019.

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) “Acesso identificado no link – licitações”

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b>	Minuta Contratual
<b>ANEXO 03</b>	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital;
<b>ANEXO 04</b>	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
<b>ANEXO 05</b>	Modelo de Credenciamento
<b>ANEXO 06</b>	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
<b>ANEXO 07</b>	Ficha de Cadastro

#### 4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Canoagem, Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias. ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br))

#### 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para o início da disputa.

**5.2 É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste edital, de modo que possa entregar tempestivamente à CBCa toda a documentação listada no item 14.1.1, demonstrando aptidão para sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação do interessado em futuros certames realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBCa, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.**

#### 6. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar desse processo seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

6.2 É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

6.3 Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido penalizadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela CBCa, e associações à ela filiadas e que adotem os procedimentos expostos na legislação aplicável mencionada no texto introdutório a este edital.

### 7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 Os interessados poderão se credenciar diretamente no site indicado no item 7.5 “d”, ou ainda através do instrumento de mandato previsto no anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

7.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.5 São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a) Todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico, considerado público realizado no período requerido, contados da data do credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

b) devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

### 8. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3113 1900 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "Corretoras".

### 9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A proponente deverá cadastrar na "ficha técnica" obrigatória, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, observando o disposto no item 10.4 deste Edital. A elaboração da taxa de transação a ser encaminhada como lance inicial de preço deve ser feita considerando o estabelecido no item 12 do Anexo 01 - Termo de Referência. As participantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima serão INABILITADAS e não poderão prosseguir no pregão.

9.2 A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro(a).

9.3 Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva. Todos os questionamentos serão postados diretamente no site da BBM com até 06 (seis) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

9.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valores e horários de registro.

9.5 A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado “*Término Iminente de Pregão*” O período de tempo *extraordinário* ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

9.11 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 Os documentos relativos à habilitação e listados no item **14**, desde edital, deverão ser remetidos para o e-mail do pregoeiro ([eduardo.silva@canoagem.org.br](mailto:eduardo.silva@canoagem.org.br)), no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos estabelecidos neste edital.

9.14 Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item **14**, a respeito de já terem sido enviados conforme requisição do item 9.13 acima, deverão ser encaminhados em **originais ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços – Anexo 04**, para a Confederação Brasileira de Canoagem, com endereço na Rua Monsenhor Celso, nº 231, Centro, Curitiba/PR, CEP 800.10-922, aos cuidados do pregoeiro.

9.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexecutável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR ÍNDICE DE PREÇO)**, o qual será aferido com base na Menor Taxa de serviço.

9.17 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

9.18 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

9.19 Serão também rejeitadas as propostas que contenham:

- a) valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo 01 deste edital; e/ou
- b) qualquer manifestação inexecutável, por decisão do Pregoeiro.

9.20 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

### 10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e em seus anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não isenção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do Pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para a classificação da proposta.

10.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

10.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

10.4 **A proponente não deverá inserir em sua proposta qualquer identificação de sua empresa**, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do processo.

10.5 Em caso da ocorrência de mais de uma proposta cadastrada com o mesmo preço, esgotados os critérios previstos em lei para desempate, será declarado o vencedor a empresa que primeiro tiver cadastrado a proposta no sistema da BBMNET



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

### 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

11.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preço;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar a autorização a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

11.2 O pregoeiro e sua equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail: [eduardo.silva@canoagem.org.br](mailto:eduardo.silva@canoagem.org.br) em caso de dúvidas.

11.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11.4 A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

### 12 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

**12.1** O julgamento que classificará as propostas para a etapa dos lances eletrônicos será realizado em conformidade com o tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR ÍNDICE DE PREÇOS)**.

**12.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- 12.2.1** Não atendam às exigências deste Edital;



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

**12.2.2** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos (Lei 8.666, Art. 44, § 3º).

**12.3** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais empresas participantes.

**12.4** No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se dará pela empresa que cadastrou a proposta no sistema da BBMNet na menor data e horário a contar da data de publicação deste edital na plataforma.

**12.5** Caso a proposta seja considerada inexequível caberá a licitante comprovar sua exequibilidade durante a sessão do pregão eletrônico por meio da apresentação de documentos comprobatórios para o endereço eletrônico: [eduardo.silva@canoagem.org.br](mailto:eduardo.silva@canoagem.org.br) ou pelo fax (41) 3083-2600.

**12.6** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar para as participantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas com a eliminação das causas que redundaram na desclassificação.

**12.7** A Comissão Permanente de Aquisição fixará o resultado do julgamento das propostas no quadro de avisos da CBCa, localizado em sua sede na Rua Monsenhor Celso, 231, 6º andar, CEP 80010-922, Curitiba/PR, e no site da internet – [www.canoagem.org.br](http://www.canoagem.org.br), ainda comunicará diretamente aos interessados, se presentes os prepostos das empresas participantes no ato em que for adotada a decisão, a qual constará da própria ata.

**12.7.1** Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão e o seu objeto ficará à disposição para adjudicação pelo Presidente da CBCa.

**12.8** Se a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a CBCa convocará as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços. Não obtendo êxito, revogará o pregão, independentemente da aplicação à primeira classificadas das sanções previstas no RAC e/ou instrumento convocatório.

**12.9** A CBCa poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

### **13 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**13.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.2** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

apresentar contrarrazões em igual número de dias, em igual número de dias, em prazo que começar a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

13.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

13.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

14.1 A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço de funcionamento da CBCa (Rua Monsenhor Celso, nº 231, 6º andar, Curitiba/PR, CEP: 800.10-922, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO</b> <b>Pregão Eletrônico nº 010/2018</b> <b>Razão Social</b> <b>Endereço da empresa e e-mail para confirmação do recebimento</b></p>
---

14.1.1 O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

a) Proposta de preço escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada pelo representante legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação de preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

e) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio 1943;

g) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado;

h.1) A empresa terá sua situação líquida financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

h.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.

h.3) As sociedades constituídas a menos de 01 (um) ano poderão participar do pregão apresentando o balanço do período de sua existência para atendimento e comprovação do requisito previsto nos subitens h.1 e h.2

i) declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de inexistência de fatos impeditivos, de que não possui, em seu quadro pessoal, empregados menores de idade e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração pública ou com a CBCa suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;

14.1.2 Relativa à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

14.1.2.1 Caso a empresa esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e tenha interesse, deverá apresentar no momento do **CREDECIMENTO**, a declaração de que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 e documento comprobatório de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo proceder com a comprovação dessa condição por meio de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8 da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

14.1.2.2 As Microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participar do certame, devem apresentar toda a documentação exigida para o efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição;

14.1.2.3 Caso a Microempresa ou empresa de pequeno porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 dias úteis, contados no momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 dias úteis a critério da CBCa, para regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei complementar nº 147/2014;

14.1.2.4 Caso a Microempresa ou empresa de pequeno porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito a declaração, estando sujeito a sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado ao CBCa convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o pregão, conforme disposto no 2º do Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

14.1.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 14.1 deste edital autoriza o pregoeiro a convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente.

### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento devido ao participante vencedor pela prestação dos serviços será efetuado no momento em que a solicitação da compra ocorrer, realizando o pedido de crédito via online, a empresa emitirá a fatura, devendo a mesma ser emitida na solicitação da compra e depois de efetuado o pagamento sendo disponibilizados os créditos nos cartões, a empresa deverá emitir nota fiscal referente ao pedido solicitado.

15.2 No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos faturamentos pelo contratado, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, inclusive a título de reajuste ou encargos financeiros.

15.3 Fica reservado a Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa, o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do contratado, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa e/ou a terceiros.

15.4 A CBCa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas a empresa contratada, nos termos deste edital.

### **16 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

16.1 No interesse da CBCa, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.1.1 A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento convocatório, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

16.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16.2 O limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no item 16.1 refere-se à alteração no objeto ou nas quantidades a serem demandadas exclusivamente pela CBCa, não podendo a contratada alegar tal liberalidade para requerer reajuste de valores cotados abaixo daqueles praticados no mercado, ou que venham a se mostrar pouco lucrativos e vantajosos.

### **17 DAS SANÇÕES**

17.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA se sujeitará às seguintes sanções, sendo-lhe assegurado o contraditório e à ampla defesa.

I) Advertência, para os casos de infração de menor potencial, e desde que não haja prejuízo para a CBCa;

II) Multa administrativa gradual conforme a gravidade da infração, não excedente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços, até o 10º dia, e de 2% (dois por cento) a partir do 11º até o 30º, após o que ensejará a rescisão;

IV) Suspensão do direito de contratar com a CBCa, pelo prazo de 2 (dois) anos.

17.2 As sanções previstas no item 17.1 em seus incisos II e III poderão ser acumuladas com a do inciso I.

17.3 A sanção prevista no inciso IV do item 17.1 é de competência exclusiva da Diretoria Executiva.

17.4 O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito a favor da CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

17.5 Se a multa foi de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela CBCa, a contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

17.6 As penalidades serão registradas no Registro cadastral da CBCa, e no caso de suspensão do direito de contratar, a CONTRATADA deverá ser excluída do cadastro por igual período.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CBCa**

18.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;

18.2 Efetuar o pagamento dos serviços realizados dentro das condições estabelecidas neste Edital.

18.3 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços que estiverem fora da especificação constante do edital, termo de referência e contrato e solicitar sua reparação.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

18.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

18.5 Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste Edital.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 Assegurar-se da disponibilidade dos serviços para atender a demanda da CBCa.

19.2 Informar a CBCa o nome do responsável pelo atendimento da sua demanda ou para quaisquer outras providências pertinentes ao objeto da contratação.

19.3 Responder, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados aos seus usuários/consumidores, por defeitos decorrentes de fabricação, apresentação ou quaisquer outros defeitos ou vícios porventura identificados, cuja relação contratual estará submetida ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sem prejuízo da aplicação de outras normas cabíveis.

19.4 Não transferir totalmente a responsabilidade pela execução do objeto contratual sem o prévio consentimento e expressa autorização da CBCa, sob pena de rescisão contratual.

19.5 Observar o atendimento dos padrões de qualidade, segurança e garantia do produto ou serviço.

19.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.

19.7 Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas.

19.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CBCa, inclusive de acesso às dependências.

19.9 Responder pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens da CBCa, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução destes serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CBCa.

19.10 Comunicar a CBCa qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

19.11 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação.

19.12 Apresentar, sempre que solicitado pela CBCa os comprovantes de pagamento dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, se for o caso.

19.13 Refazer os serviços que a juízo do representante da CBCa não forem considerados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação do serviço.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

19.14 Sujeitar-se às obrigações descritas nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

19.15 À CONTRATADA cabe assumir as responsabilidades:

19.15.1 Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CBCa.

19.15.2 Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CBCa.

19.15.3 Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução deste contrato, originalmente ou vinculada a prevenção, conexão ou continência;

19.15.4 Pelos encargos fiscais e comerciais dessa contratação.

19.16 Deve a CONTRATADA observar que é expressamente vedada:

19.16.1 A contratação de funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CBCa, durante a vigência desse objeto.

19.16.2 A veiculação de publicidade acerca desse contrato salvo se houver prévia autorização da CBCa.

### **20. DA RESCISÃO**

**20.1** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos e condições previstas no Manual de Gestão de Compras do COB – Processo de Seleção para Fornecimento de Bens e Serviços (COM-010), revisão 04.

### **21. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**21.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão devem ser enviados a comissão de aquisições, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail [eduardo.silva@canoagem.org.br](mailto:eduardo.silva@canoagem.org.br).

**21.2** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste certame.

**21.3** As empresas participantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do pregão, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.4** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da CBCa.

**21.5** Acompanham este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta contrato;



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

- c) Anexo III – Declaração fato superveniente, impeditivo de habilitação. 2 Inexistência de empregado menor. 3 Conhecimento, atendimento as condições do edital.
- d) Anexo IV – Modelo carta proposta;
- e) Anexo V – Modelo de Procuração representante legal
- f) Anexo VI – Modelo de declaração enquadramento micro e pequena empresa;
- g) Anexo VII – Ficha de cadastro

**21.6** O foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital será o da justiça comum, sessão judiciária da cidade de Curitiba, onde está a sede da CBCa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.7** O inteiro teor deste edital poderá ser obtido no site oficial da CBCa, através do endereço: ([www.canoagem.org.br](http://www.canoagem.org.br)).

Curitiba, 29 de novembro de 2018

**João Tomasini Shwertner**  
Presidente CBCa



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

### **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico com chip de segurança, com a finalidade de servir de vale refeição e vale alimentação, para os servidores da CBCa, conforme especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I, que permitam:

- 1.1** Vale-Refeição em meio eletrônico, cartão com chip de segurança, para aquisição de refeições em estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar);
- 1.2** Vale-Alimentação em meio eletrônico, cartão com chip de segurança, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade, in natura, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios).

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação visa proporcionar melhores condições nutricionais e de qualidade de vida dos Colaboradores da CBCa, favorecendo, assim, o bem-estar e a saúde, e o conseqüente aumento da produtividade.

A opção por fornecer o benefício, em forma de cartão, objetiva facilitar a gestão e a operacionalização do mesmo, bem como atender o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT. Ademais, o cartão refeição e alimentação, pelo seu caráter social, deve contribuir de forma definitiva para que os Colaboradores da CBCa realizem refeições nos mais variados locais da rede credenciada da futura CONTRATADA.

Para que se promova o benefício, é necessário que cada colaborador disponha de locais adequados, próximos a sede da CBCa e às respectivas residências, conforme as suas conveniências, de forma que os seus gastos com refeições, alimentação e locomoção para tais finalidades sejam os menores possíveis.

#### **3. DO VALOR ESTIMADO GLOBAL ESTIMADO**

O VALOR GLOBAL ANUAL estimado para contratação é de até R\$ 177.744,00 (cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais) por ano, conforme detalhado abaixo, já incluso todas as despesas para execução plena dos serviços, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, conforme especificações contidas neste Edital pelo período de 12 (doze) meses:



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR	MESES	VALOR TOTAL
Vale Refeição	10	R\$ 528,00	12	R\$ 63.360,00
Vale Alimentação	18	R\$ 528,00	12	R\$ 114.048,00
TX. Administrativa	28	R\$ -	-	R\$ -
TX. Emissão	28	R\$ 2,00	-	R\$ 56,00
TX. Reemissão	28	R\$ 5,00	-	R\$ 140,00
Tx. Entrega	28	R\$ 5,00	-	R\$ 140,00
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>				<b>R\$ 177.744,00</b>

**3.1** O valor acima mencionado é meramente estimativo, dependendo do número de dias úteis em cada mês de acordo com solicitação da contratante e no presente orçamento, cabe ao participante preencher a tabela de orçamento e apresentar, em conformidade com a sua realidade e como previsto neste Edital.

**3.2** Não serão admitidos valores negativos para taxa de administração, mas será admitido zero para as demais taxas. Nesta hipótese, o lance a ser ofertado deverá ser inferior a R\$ 177.744,00.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A participante vencedora deverá comprovar, mediante apresentação de relação escrita, como requisito obrigatório, que possui rede de estabelecimentos credenciados, a qual deverá estar de acordo com o determinado pelo PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego sendo imprescindível que:

a) Vale-Refeição – contemple, no rol de estabelecimentos comerciais credenciados (restaurante, lanchonete, padaria ou similar), no mínimo 15 (quinze) em torno do endereço da CBCa constante deste documento, considerando um raio de até 500 metros.

b) Vale-Alimentação – contemple, no mínimo 30 (trinta) redes de estabelecimentos comerciais credenciados dentre hipermercados, supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, no município de Curitiba.

4.2. A CBCa poderá a qualquer tempo solicitar o credenciamento de novos estabelecimentos além da rede apresentada pela empresa que vier a ser contratada, visando o atendimento dos beneficiários. Diante dessa necessidade, a empresa que vier a ser contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após solicitação escrita da CBCa.

4.3. A participante vencedora deverá comprovar, sempre que solicitado pela CBCa, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões eletrônicos Vale-Refeição e Alimentação nas quantidades mínimas exigidas neste Termo, compatível com a localidade da prestação de serviços e com o número de empregados, que deverão ser mantidos durante toda a vigência do contrato.

4.4. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos, a critério da CBCa.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

4.5. O reembolso aos estabelecimentos credenciados deverá ser efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da participante vencedora, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CBCa não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

4.6. A participante vencedora deverá manter, nos estabelecimentos credenciados e/ou afiliados à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

4.7. A participante vencedora deverá administrar e fornecer o objeto da presente licitação, conforme solicitação da Confederação Brasileira de Vela, englobando as obrigações constantes no presente documento.

4.8. Na administração e fornecimento dos Vales-Alimentação e Refeição, a participante vencedora deverá observar o que segue:

a) O fornecimento do objeto dar-se-á conforme solicitação mensal pela Confederação Brasileira de Canoagem na qual serão informados as quantidades e os valores a serem creditados em cada cartão eletrônico, observando-se os prazos;

b) A carga dos créditos de Vales-Alimentação e Refeição deverá ser disponibilizada mensalmente nos respectivos cartões eletrônicos;

c) Quando a tecnologia ofertada necessitar de Terminal de Recarga/Consulta, este deverá ser disponibilizado na sede da Confederação Brasileira de Canoagem, sem nenhum custo para a contratante.

4.9. A validade dos créditos de Vales-Alimentação e Refeição não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

4.10. Os valores de crédito dos Vales-Alimentação e Refeição não utilizados no período de validade acima referido, deverão ter sua validade renovada a cada nova recarga ou a pedido da EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA.

4.11. A empresa participante deverá dispor de sistema em meio eletrônico para realização das seguintes funcionalidades mínimas:

a) operações de cadastro;

b) emissão e cancelamento de cartões;

c) emissão e cancelamento de pedidos;

d) consulta de saldos e extratos;

e) emissão de relatórios;

f) consulta de faturamentos e nota fiscal.

4.12. A participante vencedora, quando solicitada pela CBCa, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

a) Nome do empregado da contratante, número do cartão, data e valor do crédito concedido;



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos empregados da contratante na rede de estabelecimentos credenciados/afiliados;

c) Quantidade de cartões eletrônicos refeição e alimentação reemitidos para cada empregado da contratante.

4.13. Deverão ser disponibilizados pela internet, através de senha pessoal, os seguintes serviços para os empregados/usuários dos cartões refeição e alimentação:

a) Consulta de saldo dos cartões eletrônicos;

b) Consulta de rede afiliada atualizada via Internet;

c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;

d) Solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de segunda via de senha através de central telefônica;

4.14. A participante vencedora deverá dispor de central de atendimento telefônico para atendimento aos empregados da Confederação Brasileira de Canoagem, com horário de funcionamento nos dias úteis de, no mínimo, das 08h às 18h.

4.15. O valor de face vigente do Vale é de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) mensais por funcionário beneficiário, seja em Vale-Refeição ou Vale-Alimentação.

4.16. A Confederação Brasileira de Canoagem poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos nos cartões eletrônicos fornecidos aos seus colaboradores.

4.17. O valor de face poderá ser revisto a critério da Diretoria da Confederação Brasileira de Canoagem, mediante proposta elaborada pela Gerência de Recursos Humanos.

4.18. Em caso de furto, roubo, perda, extravio, clonagem ou imperfeições no cartão eletrônico, a empresa contratada terá no máximo 5 dias úteis para confeccionar outro cartão, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis, quando do recebimento do mesmo.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

### ANEXO 02 – MINUTA CONTRATUAL

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO VIA CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP A SER FIRMADO ENTRE A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM E

\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM – CBCa com sede na Rua Monsenhor Celso 231- 7º andar, Centro, CEP: 80.010-922 Curitiba, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº92.893.155/0001-12, representada nos termos de seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, \_\_\_\_\_ e, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do processo seletivo nº PE 010/2018 neste ato representada na forma de seu Contrato Social, têm entre si ajustada à prestação de serviços e acordado, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE de serviços de fornecimento de vale alimentação e vale refeição, com a utilização de meio eletrônico via cartões magnéticos ou com chip, dentre outros serviços correlatos, conforme descrito e especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação (Anexo I) para atender aos funcionários da CBCa

1.1.1 A proposta comercial anexa é complemento do presente instrumento e, portanto, parte integrante deste contrato, onde serão pactuados os serviços em espécie e demais condições inerentes à sua execução pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações do CONTRATANTE**

2.1 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações contidas neste contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

(a) Fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis à prestação dos serviços objeto do presente contrato;



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

- (b) Efetuar, pontualmente, os pagamentos previstos neste contrato dentro das condições acordadas;
- (c) Nomear um representante para coordenar o relacionamento com a contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da CONTRATADA

3.1 Sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações contidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

- (a) Realizar os serviços de acordo com as normas estabelecidas para atividades de seu ramo de atuação;
- (b) Obter todas as autorizações, permissões e licenças necessárias à prestação dos serviços ora contratadas;
- (c) É de responsabilidade do vencedor manter todas as suas certidões atualizadas;
- (d) Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços e proteção de seus prepostos;
- (e) Reportar-se à pessoa indicada pelo CONTRATANTE, devendo atender às suas solicitações e/ou instruções;
- (f) Assumir total responsabilidade pelos atos de seus funcionários, prepostos ou autorizados perante o CONTRATANTE e a terceiros;
- (g) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços;
- (h) Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam ser arguidas contra o CONTRATANTE por terceiros;
- (i) Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução deste contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais a ele relacionadas;
- (j) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, e eventuais acidentes de trabalho, respondendo por si, por seus sucessores, empregados, prepostos, contratados ou de qualquer forma autorizados.
- (j) Responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho causados a seus empregados e profissionais que prestarão os serviços objeto do presente contrato;
- (l) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de adimplência com os encargos previdenciários, trabalhistas e tributários incidentes sobre suas atividades e funcionamento;
- (m) Indicar um integrante de seus quadros para coordenar as atividades da sua equipe.
- (n) Prover condições que possibilitem a execução dos serviços em consonância com o disposto no Edital nº PE 010/2018 e na proposta comercial.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE,



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

### **CLÁUSULA QUARTA - Do prazo de vigência do presente contrato**

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja manifestação expressa, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência deste Contrato.

4.2. Fica acordado entre as partes que os serviços serão executados a partir da data de 01 de janeiro de 2014.

### **CLÁUSULA QUINTA - Da remuneração da CONTRATADA e das condições de pagamento**

5.1 Pelos serviços objeto do presente contrato a CONTRATADA receberá R\$ \_\_\_\_\_ mensais por cartão recarregado, a serem pagos, no momento do em que a solicitação de compra ocorrer, R\$ \_\_\_\_\_ por cartão emitido e R\$ \_\_\_\_\_ em caso de reemissão de cartões.

5.1.1. Os valores referentes às taxas não sofrerão ajustes no período contratado.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

5.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, materiais e equipamentos necessários, bem como todas as despesas relacionadas aos encargos exigidos pelas leis trabalhistas e de previdência social, e todos os demais custos diretos e indiretos, tais como taxas, remunerações, despesas financeiras e todos os tributos incidentes sobre os serviços. Os preços supracitados são completos e suficientes para pagar a totalidade dos serviços ora contratados, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

5.3. As despesas decorrentes da contratação do presente edital correrão à conta de recursos da Lei nº 9.615/98 em sua atual e vigente redação, recursos repassados pelo Comitê Olímpico do Brasil e pelo Comitê Paralímpico Brasileiro à Confederação Brasileira de Canoagem.

5.4. Na hipótese de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela empresa CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, inclusive a título de reajuste ou encargos financeiros.

5.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

5.6. A CONTRATADA não terá o direito e o CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

5.6. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 177.744,00 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

5.7. No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

5.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

5.9. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue a CBCa, em até (5) dias, sendo disponibilizadas no site da CONTRATADA, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento.

5.10. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

5.11. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

5.12. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE ou a terceiros.

5.13. O CONTRATANTE não será obrigado a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES**

6.1 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a. A critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar por serviços futuros, cabendo à CONTRATANTE arcar com o pagamento pelas prestações vencidas e pelos serviços já prestados e ainda não remunerados, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação;

b. Na hipótese de haver atraso superior a 05 (cinco) dias no pagamento do valor do presente Instrumento;

c. Se, esgotado o prazo previsto na notificação mencionada no item 6.1, abaixo e qualquer das partes não tiver cumprido integralmente a obrigação inadimplida.



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

6.2. As partes estarão isentas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, seja a que título for, em caso de rescisão simples força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

6.3. Os motivos de força maior definidos por lei e que justifiquem a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências apresentadas intempestivamente.

6.4 Fica reservado a CBCa o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existem obrigações por ela não cumpridas, inclusive danos causados pela vencedora a CBCa ou a terceiros.

6.5. O presente contrato é irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

6.6. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito e a exclusivo critério das partes, na hipótese de descumprimento de qualquer item ou cláusula prevista no mesmo, desde que haja prévia notificação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Confidencialidade**

7.1 A CONTRATADA se obriga a garantir total sigilo e confidencialidade quanto a quaisquer dados, informações, materiais, por menores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais a que tenha acesso, conhecimento ou que lhe sejam disponibilizados, relativos a este Contrato (“Informações Confidenciais”), comprometendo-se a não disponibilizar, reproduzir, utilizar ou revelar, em hipótese alguma, bem como a não permitir que nenhum de seus funcionários ou representantes faça uso desses dados, informações, materiais, por menores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros.

7.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

(a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas; e

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das Informações Confidenciais que tenha eventual acesso



## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**

ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase de execução dos serviços, bem como a qualquer tempo após a conclusão dos serviços.

7.3. Não serão consideradas informações confidenciais:

a) Informações que já eram de domínio público na ocasião em que foram recebidas do CONTRATANTE, ou passem a ser de domínio público sem infringir as obrigações ora assumidas; ou

b) Informações cuja revelação tenha sido previamente autorizada por escrito pelo CONTRATANTE;

c) Informações que já eram de conhecimento da CONTRATADA na ocasião em que foram recebidas do CONTRATANTE e não tenham sido adquiridas direta ou indiretamente pela CONTRATADA como confidenciais; ou

d) Informações cuja revelação seja exigida por lei, regulamento ou decisão administrativa, judicial ou arbitral; sendo certo, no entanto, que, neste caso, a parte que recebeu a informação confidencial deve notificar imediatamente a outra Parte, por escrito, de tal obrigação de divulgação, e divulgar apenas a quantidade de informação confidencial que seja indicada por advogado como obrigatória, a fim de cumprir a lei, regulamento ou decisão administrativa, judicial ou arbitral que tenha determinado a divulgação; ou

e) Informações que tenham sido reveladas para terceiros para fins de execução deste Contrato.

7.4. Todos os originais e cópias de documentos e informações técnicas identificadas como informações confidenciais permanecerão como propriedade exclusiva do CONTRATANTE durante todo o tempo, devendo ser devolvidos imediatamente a este por ocasião do término do presente Contrato.

7.5 No caso do CONTRATANTE descobrir ou vir a tomar conhecimento, por que meio for, de qualquer violação contratual por parte do CONTRATADO ou qualquer terceiro a ele ligado e que possa ter tido acesso a informações e ou documentos confidenciais ao CONTRATADO confiados, poderá demandar imediatamente o retorno dos documentos confidenciais que estiverem em sua posse, cabendo ainda indenização por quaisquer danos, custos, perdas ou responsabilidades legais sofridos, inclusive honorários advocatícios e demandas de terceiros, resultantes de qualquer falha em cumprir este acordo.

### **CLÁUSULA OITAVA - Das Disposições Gerais**

8.1. A CONTRATADA será informada pelo CONTRATANTE de suas políticas de Ética, Normas de Conduta e demais Políticas e Procedimentos, devendo observá-las, respeitá-las e fazer respeitá-las.

8.2. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

### CLÁUSULA NONA- Do Foro

9.1 Fica eleito o foro da Comarca Central do Município de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente contrato, ainda que existente outro mais privilegiado.

Assim, justos e acordados, os contratantes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para todos os fins de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM

---

CONTRATADA

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Identidade:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Identidade:



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_ sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração pública ou com a CBCa suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea;
- 2) Não Possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao Edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identificação do Declarante)

Obs.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

### ANEXO 04 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE (não preencher este campo quando cadastrar a ficha técnica antes do início da sessão):

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE E CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR	MESES	VALOR TOTAL
Vale Refeição	10	R\$ 528,00	12	R\$ 63.360,00
Vale Alimentação	18	R\$ 528,00	12	R\$ 114.048,00
TX. Administrativa	28			
TX. Emissão	28			
TX. Reemissão	28			
Tx. Entrega	28			
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>				

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, bem como todas as obrigações contidas no Edital processo de seleção 010/2018.

Validade da Proposta; 60 dias	_____
Data: ____/____/____	Assinatura e Carimbo
	RG: _____
	CPF: _____



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

---

### ANEXO 05 - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa), pela presente declaração, nomeia e constitui, como Representante, o (a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ (qualificação completa), a quem confere os direitos para representar a empresa nos atos necessários para o Pregão – Edital nº 0010/2018, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, afirmar compromissos ou acordos, bem como praticar qualquer ato inerente ao processo.

Curitiba-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

### **ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

---



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

### ANEXO 07 – FICHA CADASTRAL

Cadastramento de Fornecedores							
Fornecedor:	<input type="checkbox"/>	Bens	<input type="checkbox"/>	Serviços	<input type="checkbox"/>	Ambos	
CNPI/CPF:							
Razão Social:							
Nome Fantasia:							
Endereço:							
Bairro:							
Cidade:							
UF:							
CEP:							
Telefone:							
FAX:							
E-mail:							
Responsável para Contato:							
Telefone do Responsável:							
E-mail do Responsável:							
Banco:		Agência:			Conta Corrente:		
Inscrição Estadual:							
Inscrição Municipal:							
Atividade Econômica:							
Cooperativa:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não			
*A SER PREENCHIDO PELA CONTABILIDADE/FISCAL*							
Empresa Simples ou Retenções?							
Empresa Simples	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não			
(se sim, favor anexar a NF <b>carta modelo I</b> ) (se não, preencher os campos abaixo:)							
INSS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>	Isento - Nº Inscrição	
ISS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>				Não
IR:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>				Não
PIS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>				Não
COFINS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>				Não
CSLL:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>				Não
<b>Declaro serem verídicas as informações acima.</b>							
Nome do representante legal: Assinatura:							